## SUA/NHATA NO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018 CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: <u>camaragurinhata.2@com4.com.br</u> LEGISLATURA 2.017 a 2.020

## RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Dispõe sobre o encaminhamento e distribuição aos Vereadores das matérias protocolados na Secretaria do Legislativo Gurinhatãense.

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, tendo em vista do tema e o disposto no Art. 165, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurinhatã;

CONSIDERANDO que todas as proposições devem ser protocoladas na Secretaria da Câmara;

CONSIDERANDO que todas as proposições devem ser enumeradas e encaminhadas ao conhecimento do presidente, que autorizará a inclusão no Expediente e na Ordem do Dia da sessão posterior;

CONSIDERANDO que se faz necessário melhor estudo e discussão das matérias protocoladas para a pauta das sessões;

## RESOLVE:

- Art. 1º Determinar aos servidores da Câmara Municipal de Gurinhatã, que após o protocolo e consequente enumeração das proposições na Secretaria da Casa, as mesmas sejam encaminhadas aos senhores vereadores através de cópias xerográficas a ser armazenadas em suas gavetas.
- Art. 2º Entende-se por proposições, todas as matérias encaminhadas e/ou sujeitas à deliberação do plenário.
- Art. 3° As proposições consistem em Propostas de Emenda à Lei Orgânica, de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo, de Substitutivos, de Emendas e Subemendas e Vetos.
- Art. 4° Será de responsabilidade do Vereador, verificar junto a sua mesa, a presença de novas proposições protocoladas, o qual deverá se inteirar do assunto, afim de não prejudicar o debate e a votação da matéria no prazo regimental.
- Art. 5° Esta recomendação não revoga eventuais normas locais, atuando subsidiariamente no que couber.

Amer

Gurinhatã-MG., aos 04 de Fevereiro de 2.019.

ESDON RODRIGUES DO NASCIMENTO PRESIDENTE